



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

**TERMO DE REFERÊNCIA
TENDA E BANHEIRO QUÍMICO**

1 – INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa especializada para locação de tendas e banheiros químicos, com o fornecimento de materiais e mão de obra.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

Para realização de eventos culturais, festivos e demais atividades com uma quantia de público expressivo é necessário a locação de banheiro químicos pois, são práticos e podem ser facilmente transportados e instalados em locais temporários, sem necessidade de infraestrutura permanente. Ajudam a manter a limpeza e a higiene do local. Com o mesmo intuito as tendas são necessárias pois, oferecem abrigo contra sol, chuva e vento, permitindo que o evento continue independentemente das condições climáticas e proporcionam uma área designada que ajuda a organizar o fluxo de pessoas, evitando aglomerações desordenadas e aumentando a segurança.

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 – Contratação de empresa especializada para locação de tendas e banheiros químicos, com o fornecimento de materiais e mão de obra.

3.2 – A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.3 - A vigência será a partir da data de Homologação para 1 ano.

3.4 - Indicação do fiscal do contrato: Bruna Renata Felipe.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus pós e contras:

- a) Realização de processo de licitação para aquisição do produto ou serviço em forma de aluguel para suprir as necessidades Prefeitura Municipal de Catanduvas-SC. Opção viável, pois, trará economicidade ao município.
- b) Realização de processo de licitação para aquisição do produto ou serviço em forma de aquisição permanente para suprir as necessidades Prefeitura Municipal de Catanduvas-SC. Opção inviável, pois o município não possui depósitos e produtos adequados para manutenção dos produtos. Isso envolveria outras contatações, acarretando em custo maior.

6 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

6.1 – A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **materiais/serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

6.2- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.

6.3- A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

6.4- O serviço será realizado nos locais e datas conforme definidos conforme **Solicitação de Fornecimento**.

6.5- Todas as despesas de transportes, carga e descarga do deslocamento correrão por conta da empresa.

6.6 – Em relação aos banheiros químicos será exigido um funcionário devidamente uniformizado realizando a higienização, frete de remessa e retorno, sucção e despejo dos dejetos em local devidamente autorizado pela IMA/FEPAM/IAP para reposição de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido.

6.7- A montagem e desmontagem dos produtos fica de responsabilidade da empresa vencedora.

7 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quant	Unidade Medida	Preço Unitário	Preço Total
01	Contratação de empresa especializada em montagem e locação de sanitários químicos, higienização durante o evento, fornecimento de produto desodorizante, funcionário devidamente uniformizado realizando a higienização, frete de remessa e retorno, sucção e despejo dos dejetos em local devidamente autorizado pela IMA/FEPAM/IAP. Reposição de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido. Sendo um conjunto de 04 (quatro) sanitários químicos portáteis normais e 01 (um) sanitário PNE.	30	Diária	1.294,35	38.830,50
02	Contratação de empresa especializada em montagem e locação de sanitários químicos, higienização durante o evento, fornecimento de produto desodorizante, funcionário devidamente uniformizado realizando a higienização, frete de remessa e retorno, sucção e despejo dos dejetos em local devidamente autorizado pela IMA/FEPAM/IAP. Reposição de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido. Sendo um conjunto de 01 (um) sanitário portátil normal e 01 (um) sanitário PNE.	30	Diária	508,28	15.248,40
03	Locação através de montagem e desmontagem de tendas tipo pirâmides nas medidas 10x10m ² (cem metros quadrados); os pés de sustentação serão metálicos ou galvanizados, devendo ter altura variável em 3 e 4 metros. Fechamento perimetral superior com calhas, inteiriças e laterais	50	Diária	1.957,47	97.873,50

	reforçadas, treliçadas, com função e objetivo de captação e escoamento de águas pluviais, cobertura branca antichamas em lona PVC dupla face, com fechamento nas laterais caso seja necessário. Fornecimento de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.				
TOTAL					151.952,40

8 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Dotação:

Cultura e Turismo – Festividades Municipais.
Cultura e Turismo – Manutenção de Atividades Culturais e Artísticas.

Previsão de Gastos: R\$.

9. SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. A proponente vencedora somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento do Município.

9.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10 – FUNDAMENTO LEGAL:

10.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente instrumento;
- b) Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
- c) Facilitar a supervisão e a fiscalização da CONTRATANTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;

d) Designar um preposto que o representará perante a CONTRATANTE, para a resolução de problemas que possam advir deste contrato.

12- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- f) Comprovação de preço através de serviços realizados em outros municípios ou entes públicos.

13 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.
- g) Disponibilizar energia e água nas instalações onde serão executados os serviços;

14 – DO PAGAMENTO:

14.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvras - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

14.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

14.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Responsável pelo Termo de Referencia	Chefia Imediata
Nome: Lucas Ricardo Debus. Matrícula: 367972. Função: Gerente de Ensino, Projetos e Transporte Escolar.	Nome: Dilécia Neris da Cruz Spuldaro. Matrícula: Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Assinatura: _____	Assinatura: _____

Catanduvras, 10 de fevereiro de 2025.